EDITAL UFMS/PROPP/AGINOVA Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e da Agência de Internacionalização e de Inovação (Aginova), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a submissão de **Projetos de Pesquisa e Inovação,** sob a coordenação de servidores da UFMS, de acordo com a Instrução Normativa Propp nº 5/2021, Resolução Copp nº 287/2021, e as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral do Edital é cadastrar e selecionar projetos de pesquisa e de inovação, nas modalidades **sem fomento**, **com fomento**, **em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada)** e **em parceria, com coordenação geral externa**, desenvolvidos na UFMS, visando a fortalecer as redes e grupos de pesquisa, os programas de pós-graduação e os ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional.

1.2. Objetivos Específicos:

a) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais;

b) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS;

c) Fortalecer os grupos e redes de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação;

d) Fortalecer os laboratórios multiusuários por meio de fomento com recursos de parceiros;

e) Estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação; e

f) Incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio do NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica e da Incubadora de Base Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	28/01/2021
Abertura das inscrições no SIGProj	01/02/2021
Submissão eletrônica das propostas no	Até 31/12/2021

28/01/2021
Nº 7468
Pg. 94

SIGProj	Até 31/12/2021
Divulgação e homologação do resultado pela Propp	Até 30 (trinta) dias após a submissão
Recurso administrativo	Até 3 (três) dias após liberação do resultado
Resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após o recurso

3. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Propp exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas **online,** disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital e considerando as categorias de projetos de pesquisa e inovação, conforme Art. 2º IN Propp nº 5/2021, indicadas neste Edital nas seguintes modalidades:

I - Projeto de pesquisa e inovação sem fomento;

II - Projeto de pesquisa e inovação com fomento;

III - Projeto de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica; e

IV - Projeto de pesquisa e inovação em parceria, com coordenação geral externa.

3.2. O servidor responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador.

3.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

3.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O coordenador da proposta deve ser servidor do quadro efetivo ou temporário da UFMS, com titulação mínima de Mestrado.

4.2. Pesquisador temporário vinculado à UFMS, portador do título de Mestre ou Doutor, pode ser coordenador e submeter propostas que coincidam com a vigência do vínculo com a UFMS no âmbito deste Edital, sendo obrigatório que dentre os membros da equipe tenha pelo menos um servidor efetivo da UFMS.

4.3. O coordenador deverá possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4. O coordenador deverá possuir cadastro no **ORCiD - Open Research and Contributors Identification** (https://orcid.org/).

4.5. O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a Propp.

4.6. Todos os membros da proposta deverão possuir cadastro no

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/01/2021
Nº 7468
Pg. 95

SIGProj e concordar em fazer parte da equipe proponente via convite feito no SIGProj.

4.7. A proposta de projeto de pesquisa e inovação deve ter seu início somente após aprovação e homologação pela Propp e publicação da Resolução de aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS (Copp/UFMS).

4.8. Caso haja atrasos de ordem documental no processo de análise e avaliação da proposta, a data de início poderá ser reajustada de modo que o projeto se inicie apenas após aprovação do Copp/UFMS.

4.9. O prazo mínimo de vigência de projetos de pesquisa e inovação é de 12 (doze) meses e o prazo máximo é de 60 (sessenta) meses. A prorrogação de projetos deve considerar 60 (sessenta) meses como o prazo máximo para encerramento do projeto.

4.10. Os prazos mínimo e máximo de vigência de projetos em parceria serão definidos pelo instrumento jurídico firmado entre a UFMS e a pessoa jurídica. A prorrogação de projetos em parceria só se dará quando houver renovação do instrumento jurídico para prorrogar a proposta. Quando o projeto se tornar objeto de fomento a posteriori, poderá ter prazos não coincidentes com instrumento jurídico, mas deverá englobar período do instrumento.

4.11. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), http://lnk.ufms.br/9PQtg, acordados pela ONU em 25 de setembro de 2015.

4.12. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj-UFMS, no formato PDF, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa:

a) Proposta de projeto de pesquisa contendo obrigatoriamente pelo menos os seguintes itens: (i) introdução, (ii) objetivos gerais e específicos, (iii) resultados esperados, (iv) metodologia, (v) atividades e cronograma e (vi) referências. Está disponível modelo (não obrigatório) no SIGProj-UFMS e no link https://propp.ufms.br/formularios-pesquisa/ ;

b) Resolução com parecer favorável do Conselho da Unidade de Administração Setorial (UAS) de lotação do servidor;

c) Anuência da direção da UAS e/ou Unidade Suplementar envolvida, caso o projeto seja desenvolvido em outra unidade da UFMS. Está disponível modelo no SIGProj-UFMS e no link https://propp.ufms.br/formularios-pesquisa/;

d) Parecer do Comitê de Ética para Pesquisas com Seres Humanos (CEP/UFMS), quando aplicável;

e) Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), quando aplicável;

f) Parecer da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UFMS), quando aplicável; e

g) Declaração de enquadramento na Lei 13.123/2015 que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, quando aplicável.

4.12.1. Caso o coordenador, no ato do cadastramento do projeto,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/01/2021
Nº 7468
Pg. 96

ainda não tenha o parecer do respectivo Comitê/Comissão, deverá anexar documento comprobatório da submissão da proposta de projeto às referidas comissões.

4.12.2. Adicionalmente, para propostas de projetos de pesquisa e inovação **com fomento externo** (agências oficiais de fomento), além dos documentos elencados no item 4.12, é obrigatório o upload do:

a) Termo de Outorga, Termo de Concessão, ou instrumento similar, celebrado entre o pesquisador e o órgão de fomento, assinado e datado.

4.12.3. Adicionalmente, para propostas projetos de pesquisa e inovação **em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada)**, além dos documentos elencados no item 4.12, é obrigatório o upload do:

a) Plano de Trabalho elaborado pelo coordenador do projeto com o assessoramento técnico da Aginova. Está disponível modelo no SIGProj-UFMS e no link https://propp.ufms.br/formularios-pesquisa/; e

b) Manifestação expressa de interesse das pessoas jurídicas parceiras.

4.12.4. Adicionalmente, para projetos de pesquisa e inovação **em parceria, com coordenação geral externa**, além dos documentos elencados no item 4.12, é obrigatório o upload da:

a) Resolução de Conselho ou documento administrativo similar aprovando o Projeto na instituição externa;

b) Manifestação expressa de interesse da coordenação externa do projeto na participação de servidores da UFMS como coordenadores locais;

c) Plano de Trabalho elaborado pelo coordenador do projeto com o assessoramento técnico da Aginova. Está disponível modelo disponível no SIGProj-UFMS no link https://propp.ufms.br/formularios-pesquisa/); e

d) Termo de Outorga, Termo de Concessão ou instrumento jurídico similar, firmado entre a instituição externa e o órgão de fomento, em cópia assinado e datado, quando aplicável.

4.13. É obrigatório o preenchimento das atividades previstas para o projeto no formulário do Sigproj.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos devem ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I.

5.2. Conforme a IN Propp n. 5/2021, as propostas aprovadas pelo Conselho da Unidade, mediante análise subsidiada pela Comissão Setorial de Pesquisa, receberão resolução de aprovação pelo Conselho.

5.3. A análise das propostas de projeto de pesquisa e inovação aprovadas pelo Conselho de Unidade será realizada pela área técnica da Propp, visando a enquadrá-las quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade dispostos no Edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada “Enquadrada”.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/01/2021
Nº 7468
Pg. 97

5.4. Após o enquadramento, a proposta de **projeto de pesquisa e inovação com fomento** ou **sem fomento**, caso não haja pendências, será encaminhada para aprovação do Copp/UFMS.

5.5. A proposta de projeto de pesquisa e inovação **em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada)** ou **em parceria com coordenação geral externa** enquadrada seguirá os seguintes trâmites de análise:

a) Análise de consultores **ad hoc** convidados pela Propp, que emitirão parecer segundo de acordo com a IN Propp 5/2021 (Organização e apresentação da proposta; Relevância e geração de conhecimentos; e Exequibilidade técnica e financeira).

b) Manifestação da Diretoria de Cooperação Científica e Tecnológica (DICT/Propp), referente aos riscos e benefícios institucionais envolvidos.

5.5.1. A proposta de projeto de pesquisa e inovação **em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada)** ou **em parceria com coordenação geral externa** recomendada pelos consultores **ad hoc** e pela DICT/Propp será encaminhada, caso não haja pendências, para aprovação pelo Copp/UFMS.

5.5.2. Após aprovação pelo Copp/UFMS, o coordenador do projeto deverá contatar a Aginova para fins de formalização do instrumento de parceria, quando aplicável, sendo esta formalização condição necessária para o início do projeto.

5.6. É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGProj.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no SIGProj e no link https://propp.ufms.br/formularios-pesquisa/, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise. O recurso deverá ser enviado em PDF pelo **e-mail** seppi.propp@ufms.br - Seppi/Dipeq/Propp.

6.2. A Propp proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

7. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:

a) Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) Apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/01/2021
Nº 7468
Pg. 98

c) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

7.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

7.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto, conforme IN Propp n. 5/2021, Art. 1º, parágrafo 1º.

8.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações e patentes geradas;

b) Impactos ambientais, tecnológicos, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas e intercâmbio entre pesquisadores;

d) Impacto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe, com análise da qualidade dos periódicos e/ou livros e patentes e/ou registros de programa;

e) Contribuição para difusão de tecnologias/informação e subsídios para implementação de políticas públicas.

8.3. A prorrogação da vigência de projetos deverá ser solicitada eletronicamente à Propp, no mínimo trinta dias antes de seu encerramento. O coordenador do projeto terá o prazo de sessenta dias para enviar o relatório final do projeto, conforme disposto na IN Propp n. 5/2021.

8.4. A equipe da Propp, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações e/ou relatórios adicionais.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora de Pesquisa e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/01/2021
Nº 7468
Pg. 99

Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br.

10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital se destina ao cadastramento de projetos institucionais de servidores da UFMS, não sendo permitido o cadastro das pesquisas desenvolvidas em disciplinas de graduação ou de projetos de pós-graduação.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

11.3. As definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 05/2021 deverão ser observadas na execução do presente Edital.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo **e-mail** seppi.propp@ufms.br.

GECELE MATOS PAGGI,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício

SAULO GOMES MOREIRA,
Diretor da Agência De Internacionalização e de Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Gecele Matos Paggi**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 27/01/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 27/01/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2381437** e o código CRC **C296F963**.

28/01/2021
Nº 7468
Pg. 101